PODER EXECUTIVO 1
LICITAÇÕES E CONTRATOS 1
NOTIFICAÇÕES 2

Assinado por: JONAS DANIEL RODRIGUES DE CAMARGO:43476751864 (43476751864)
Data: 05/11/2026 18:17:45

Diário • Oficial
Município de Porangaba
Quinta-feira, 05 de Novembro de 2026 Edição Nº 722

PODER EXECUTIVO

LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE CREDENCIAMENTO

Credenciamento nº 05/2026; Processo nº 323/2026; Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas em solução tecnológica e operacional para antecipação facultativa de até 30% (trinta por cento) da remuneração líquida mensal de servidores públicos municipais; Esclarecimentos: (15) 3257-5550; Recebimento dos pedidos de credenciamento: a partir de 06/11/2026; Vigência do Edital: 12 (doze) meses; Vigência do termo de credenciamento: até 60 (sessenta) meses; Os demais atos estarão disponíveis no endereço eletrônico www.porangaba.sp.gov.br. Porangaba/SP, 05/11/2026. João Carlos Alves Barros – Prefeito do Município de Porangaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua Marisa da Silveira Machado nº 66 – Vila São Luiz – Porangaba – SP
Fone: (15) 3257-1943 - Ramal 03

NOTIFICAÇÃO GERAL

NMA 0100/2026

A prefeitura Municipal de Porangaba preocupada com as questões sanitárias (Dengue, animais peçonhentos, etc..), vem através do Setor de Fiscalização Municipal **NOTIFICAR A TODOS,** proprietários e compromissários de imóveis do **JARDIM ADONAI** a realizar a **limpeza/capina/roça**, dos imóveis que se encontram com **MATO ALTO** e **SINAIS DE ABANDONO,** no **prazo de 30 dias (corridos)**, a partir da data desta publicação no Diário Oficial Municipal.

No ensejo desta notificação, solicitamos a todos contribuintes a atualização cadastral (Endereço de Correspondência, Telefone, WhatsApp e E-mail).

O não atendimento no prazo estipulado poderá acarretar em sanções conforme leis Municipais vigentes; Menção abaixo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- Código Sanitário Estadual Lei 10.083 de 23/09/1998; "Código sanitário estadual "
- Lei Municipal 24/2015; **"**prevenção contra dengue e penalidades"
- Lei Federal 9605/1998; - "condutas e atividades lesivas ao meio ambiente"
- Lei Municipal nº 293/2026, capitulo II, artigo 2, parágrafos 1º e 2º.
- E demais normas vigentes, sob pena das sanções previstas em Leis.

Salientamos que é proibida a Capina Química / Queimada.

Porangaba, 05 de novembro de 2026.

DOUGLAS NEREU LEME
FISCAL

RANY NAARA DE SOUZA GONÇALVES
FISCAL

AUTO DE INFRAÇÃO E PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA

Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Rua Marisa da Silveira Machado nº 66 – Vila São Luiz – Porangaba – SP
Fone: (15) 3257-1943 - Ramal 03

AUTO DE INFRAÇÃO E PENALIDADE

1ª Via

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORANGABA no uso de suas atribuições legais, vem, por meio de seu fiscal municipal abaixo assinado, e com fulcro no artigo 04º da Lei Municipal nº **293/2026**, **AUTUAR** os proprietários citados abaixo:

AIP	Notificação Não Atendida	IMÓVEL	QUADRA	LOTE	PROPRIETÁRIO	COMPROMISSÁRIO	RUA	Nº	BAIRRO
0493	**0092**	8098	B	7	R. O. D. A.	-	02	13	RECANTO PEDAÇO DE CHÃO
0494	**0092**	8099	B	8	Z. N. D. O.	-	03	12	RECANTO PEDAÇO DE CHÃO
0495	**0092**	8100	B	9	Z. N. D. O.	-	03	36	RECANTO PEDAÇO DE CHÃO
0496	**0092**	8104	B	13	L. R. P.	M. E. D. S. P.	03	116	RECANTO PEDAÇO DE CHÃO
0497	**0092**	8105	B	14	R. O. D. A.	-	03	136	RECANTO PEDAÇO DE CHÃO

Pelo não cumprimento do item descrito nas notificações citadas acima da data de **28 de setembro de 2026**. O item que não foi atendido:

1. **LIMPEZA DO TERRENO COM MATO ALTO**.

Portanto, conforme artigo 08º da Lei Municipal 293/2026 fica V.S.ª autuada no **valor de 20 (Vinte) UFESP.**

O infrator poderá oferecer defesa ou impugnação do auto de infração e penalidade no **prazo máximo de 15 dias úteis,** a contagem do prazo inicia-se no primeiro dia útil seguinte da ciência deste AIP.

Para recorrer o mesmo deverá comparecer no Paço Municipal (setor de tributos) e protocolar sua defesa, ou enviar por e-mail tributos2@porangaba.sp.gov.br. Sua justificativa deve estar acompanhada de imagens contendo data e hora comprovando que a limpeza foi efetuada no prazo estipulado, ou documentos comprobatórios de hipossuficiência financeira. A análise do recurso é feita pelo setor jurídico, o qual se manifestará pelo deferimento/indeferimento, de acordo com a legislação em vigor.

Porangaba, 05 de novembro de 2026.

DOUGLAS NEREU LEME
FISCAL

RANY NAARA DE SOUZA GONÇALVES
FISCAL

Prefeitura de Porangaba